



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

CONTRATO

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG e a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para contratação de empresa especializada para execução da reforma da retroescavadeira JCB, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG, através do processo administrativo nº 0226/2025, inexigibilidade nº 056/2025 e contrato nº 0293/2025.

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede nesta cidade, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, 36.307-330, São João del-Rei, inscrita no CNPJ nº 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AURÉLIO SUENES DE RESENDE, CPF: xxx.329.xxx-33, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09, situada à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Complemento bloco: C, Bairro Pilar, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.390-012, representada por ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO, CPF: XXX.570.XXX-04, seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025, com fulcro no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 contratação de empresa especializada para execução da reforma da retroescavadeira JCB, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei-MG
- 1.2 Ressalta-se que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, dado que os serviços de manutenção e fornecimento de peças devem ser executados por empresa autorizada, detentora do conhecimento técnico necessário e apta a assegurar a originalidade e a garantia dos componentes.
- 1.3 O valor a ser contratado foi definido a partir da proposta apresentada pela empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., única concessionária autorizada da marca no Estado de Minas Gerais, devidamente justificada quanto à sua razoabilidade, de forma a assegurar a vantajosidade para a Administração.
- 1.4 Desta forma, a tabela a seguir apresenta os quantitativos e valores das peças e serviços necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Valence JCB		VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA End:FRANCISCO ILDEU DA FONSECA - 455,450 BELO HORIZONTE - MG - CEP:30390012 Telefones:Com: (31) 33893050 CNPJ:08.250.341/0001-09	Orçamento 27306	Página 1/2 Emissão 15/09/2025 15:41 Prazo: 5 Validade 15/10/2025 Cond. Pagto A VISTA					
Cliente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI Prog.: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI End.: MINISTRO GABRIEL PASSOS,109 Cidade: SÃO JOÃO DEL REI - MG		Código:177171 Bairro:CENTRO - CEP:36367330 Fone: Fix: (32) 333792938 Cel: (32) 933792937		CPF/CNPJ:17.749.898/0001-09					
Veículo: 45473 - Identificação: 2278563/ Modelo: RETROESCAVADEIRA Cor: AMARELA Dt Venda:04/12/2013		Combust: DIESEL Ano: 2013 Chassi: 9B9214T94DBDT4563 Concessionária: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Horimetro: 1000					
Obs: ADAPTAÇÃO DO MOTOR TURBINADO NA 3C									
Seguradora:									
Reclamações/Solicitações									
1. JCB - SERVIÇO TÉCNICO CAMPO									
Serviços									
Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Cidade	Quant	Valor Unitário	VL Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	STD	JCB - SERVICO JCB - SERVICO TECNICO CA		1	1,00	44.100,0000	0,00	0,00	44.100,00
Produtos									
Referência	Descrição	Cidade	Valor Unit	VL Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total		
320A8510	POLIA HELICE		1,00	911,9500	0,00	0,00	0,00		911,95
40000520	OLEO DE TRANSMISSAO 30L		1,00	704,6900	0,00	0,00	0,00		704,69
40000104	COOLANT ALTA PERFORMANCE JCB 50L		1,00	535,5700	0,00	0,00	0,00		535,57
12MC4373	FILTRO DE AR		1,00	2.398,2100	0,00	0,00	0,00		2.398,21
331A47063	ESPAYADOR DE ALUMINIO DA HELICE		1,00	494,7700	0,00	0,00	0,00		494,77
834H1383	MANGUEIRA DE ADMISSAO 3C JCB TUR		1,00	1.355,2700	0,00	0,00	0,00		1.355,27
904M9409	VEDACAO DE BORRACHA		1,00	281,6000	0,00	0,00	0,00		281,60
32008931	POLIA TENSIONADORA		1,00	1.208,0400	0,00	0,00	0,00		1.208,04
40000059	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TURBO		1,00	5.349,1300	0,00	0,00	0,00		5.349,13
834H1380	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR		1,00	650,3000	0,00	0,00	0,00		650,30
92651301	GUARNICAO DE BORRACHA		1,00	110,7900	0,00	0,00	0,00		110,79
04600864	KIT PLACA CONVERSOR DE TORQUE		1,00	2.396,6500	0,00	0,00	0,00		2.396,65
32008017	TAMPA VEDACAO TOMADA DE FORCA		1,00	328,4500	0,00	0,00	0,00		328,45
333C1667	DEFLETOR PLASTICO DO RADIADOR PS		1,00	4.085,7300	0,00	0,00	0,00		4.085,73
320A8514	SUPORTE POLIA HELICE		1,00	1.078,0200	0,00	0,00	0,00		1.078,02
30925526	HELICE 30		1,00	1.385,5600	0,00	0,00	0,00		1.385,56
45900464	CARCACA DA EMBREAGEM		1,00	5.955,3500	0,00	0,00	0,00		5.955,35
47700323	TAMPA RESERVATORIO EXPANSAO		1,00	362,8900	0,00	0,00	0,00		362,89
32508918	SUPORTE DO MOTOR LADO DIREITO		1,00	1.067,0000	0,00	0,00	0,00		1.067,00
32508805	SUPORTE DE FIXACAO DO MOTOR		1,00	1.261,3300	0,00	0,00	0,00		1.261,33
131504162	PARAFUSO DE AYO M10 X 40MM GRAD		4,00	7,4600	0,00	0,00	0,00		29,84
131505062	PARAFUSO DE AYO M12 X 35MM GRAD		8,00	13,0000	0,00	0,00	0,00		104,00
142000092	ARRUELA DE AYO M12 X 24 X 2,7MM		8,00	0,0640	0,00	0,00	0,00		0,51
331A46347	COXIM DO MOTOR		2,00	1.005,3400	0,00	0,00	0,00		2.010,68
131507342	PARAFUSO DE AYO M16 X 140MM GRAD		1,00	30,9200	0,00	0,00	0,00		30,92
131507322	PARAFUSO DE AYO M16 X 120MM GRAD		1,00	44,6400	0,00	0,00	0,00		44,64
142000012	ARRUELA DE AYO M16 X 30 X 3,3MM		4,00	7,4000	0,00	0,00	0,00		29,60
137006632	PORCA DE AYO AUTOTRAVANTE M16		2,00	3,9780	0,00	0,00	0,00		7,96
826H1274	PARAFUSO DE AYO M12 X 35MM GRAD		6,00	22,7810	0,00	0,00	0,00		136,69
142000080	ARRUELA M10		25,00	1,2637	0,00	0,00	0,00		31,59
826H1272	ARRUELA 16X75X1MM		2,00	78,8400	0,00	0,00	0,00		157,68
331A68860	SUPORTE DE AYO DO SILENCIOSO		1,00	1.035,8800	0,00	0,00	0,00		1.035,88
331A68877	SUPORTE DE AYO DO ESCAPAMENTO		1,00	939,3400	0,00	0,00	0,00		939,34
131504062	PARAFUSO DE AYO M10 X 35MM GRAD		2,00	56,2820	0,00	0,00	0,00		112,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Valence 		VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA End.FRANCISCO ILDEU DA FONSECA - 455,450 BELO HORIZONTE - MG - CEP:30390012 Telefone:Com: (31) 33893050 CNPJ:08.250.341/0001-09		Orçamento 27306		Página 273 Emissão 15/09/2025 15:41 Prazo: 5 Validade 15/10/2025 Cond. Pagto: A VISTA	
131504082	PARAFUSO DE AYO M10 X 30MM GRADO	4,00	0,5400	0,00	0,00	0,00	20,80
320000006	JUNTA METALICA DO TUBO EXAUSTAO	1,00	12,3710	0,00	0,00	0,00	12,37
1420000000	ARRUELA M10	10,00	1,5007	0,00	0,00	0,00	15,94
81410177	MOLA DO TUBO ESCAPAMENTO	2,00	10,0000	0,00	0,00	0,00	21,21
826111384	PARAFUSO PRISIONEIRO M10X37	3,00	83,6500	0,00	0,00	0,00	250,95
320007086	FILTRO SEPARADOR DE AGUA NO COM	1,00	1.599,6400	0,00	0,00	0,00	1.599,64
333003304	PORCA M10	3,00	4,0010	0,00	0,00	0,00	12,06
320007170	FILTRO COMBUSTIVEL 7 MICRON	1,00	340,6000	141,59	41,57	0,00	198,01
40050001	ACTOIL - EMBALAGEM DE 01 LT (CX COM	1,00	170,1500	0,00	0,00	0,00	170,15
320000064	MOTOR DIESEL TURBO 68KW / 91 HP (LO	1,00	111.873,958	65.871,39	58,88	0,00	46.002,57
40001000	OLEO AP PARA MOTORES 15W40	1,00	618,7200	0,00	0,00	0,00	618,72
320000021	POLIA COM ROLAMENTO REGULADOR D	1,00	760,7200	401,70	60,70	0,00	298,90
320000006	POLIA TENSIONADORA	1,00	1.504,8700	837,91	55,68	0,00	666,96
320000009	CORREIA MOTOR	1,00	365,8300	190,82	45,60	0,00	169,01
320000046	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12MIC	1,00	485,7800	198,78	40,92	0,00	287,00
400000000	OLEO AP PNEUS DIF E FREIOS UNIDOS	1,00	755,8300	0,00	0,00	0,00	755,83
400000000	OLEO MULTIGEAR EP SAE	1,00	894,3000	0,00	0,00	0,00	894,30
581000006	ELEMENTO DO FILTRO TRANSMISSAO	1,00	104,6700	65,66	33,73	0,00	126,01
81310186	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULICO	1,00	105,6300	0,00	0,00	0,00	105,63
400000000	OLEO HIDRAULICO AP HP46	4,00	664,4500	0,00	0,00	0,00	2.657,80
320000113	ELEMENTO FILTRANTE AC 400X70X40	1,00	222,6800	93,68	42,07	0,00	129,00
320000191	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	1,00	162,3000	83,32	39,01	0,00	99,00
400000000	OLEO FREIO RANDO MV15	1,00	44,4300	0,00	0,00	0,00	44,43
320007086	FILTRO SEPARADOR DE AGUA NO COM	1,00	1.599,6400	0,00	0,00	0,00	1.599,64
(F) Sem Saldo em Estoque						Total Serviços:	44.100,00
						Total Produtos:	94.007,43
						Total Geral:	138.107,43
Data: 15/09/2025 15:41 Funcionário: JOZMAR ALMEIDA RODRIGUES Consultor Tec.		Autorização: Autorizo a execução dos serviços acima especificados.					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência terá início imediato após a assinatura do contrato, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a juízo da Administração, nos termos do que estabelece o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 O prazo de início do serviço é de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, em remessas de acordo com as emissões de requisição de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, para execução dos serviços, conforme demandas.

3.2 O prazo de entrega do serviço será acordado entre as partes, mediante contrato.

3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 O custo estimado total da aquisição, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 138.107,43 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

4.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição, considerando a necessidade urgente de restauração completa do veículo retroescavadeira de rodas, modelo JCB 3C, ano de fabricação 2013, pertencente ao patrimônio público municipal. O maquinário encontra-se inoperante, sendo indispensável sua recuperação imediata para que volte a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São João del-Rei/MG.

5.2 A contratação deve observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o equipamento seja restaurado com qualidade, dentro dos prazos necessários e em conformidade com os parâmetros técnicos aplicáveis.

5.3 Para o adequado atendimento da necessidade, a contratação deve contemplar os seguintes requisitos mínimos:

1. Diagnóstico completo do estado atual da retroescavadeira, com identificação e detalhamento de todos os serviços a serem realizados;
2. Intervenção mecânica no equipamento em questão, conforme orçamento 27306.
3. Revisão e substituição de peças originais ou compatíveis, observando padrões técnicos recomendados pelo fabricante;
4. Serviços de funilaria, pintura e adequação estrutural, quando necessários, para garantir segurança, conservação e aumento da vida útil do equipamento;
5. Testes de desempenho e emissão de laudo técnico, comprovando a plena operacionalidade da retroescavadeira após a conclusão dos serviços;
6. Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e ambientais, garantindo que a restauração seja conduzida de forma segura e sustentável;
7. Entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, pronto para o atendimento das demandas da Secretaria;

8. Garantia mínima dos serviços executados e das peças substituídas, de acordo com a legislação vigente e as boas práticas de manutenção de máquinas pesadas.

5.4 Esses requisitos têm como objetivo assegurar a restauração eficiente, segura e duradoura do patrimônio público municipal, de modo a restabelecer a capacidade operacional da frota da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços de infraestrutura e a efetividade das políticas públicas voltadas ao interesse coletivo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, designando-se servidor responsável para atestar a conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas no atual exercício financeiro, utilizando a seguinte dotação orçamentária estabelecida para o exercício financeiro em vigor:

I – Dotação Orçamentária: 02.009.000 – 04 – 122 – 0402 - 2.062 - 3.3.90.30.00 - FICHA 00782 FONTE1500000

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.2. Adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:

8.3.1 Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

8.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF;

8.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3.6. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO DEL-REI**

8.3.7. valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.3.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue:
- III. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;
- IV. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;
- V. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

8.5. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

8.7. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DEL-REI

ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

8.8. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

8.9. aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

8.10. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

8.11. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

8.12. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

8.13. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

São João del-Rei, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
AURÉLIO SUENES DE RESENDE
CPF: XXX.329.XXX-33

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0001-09
ALEXANDRE ANTONIO MACHADO CAETANO
CPF: XXX.570.XXX-04